



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A
CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE

PARCEIRO: *Corporação Musical Euterpe, CNPJ sob o nº. 50.455.690/0001-41.*

OBJETO: *Apresentações musicais artísticas e cívicas, aulas gratuitas de Canto/Coral para adultos e aulas de música e dança preferencialmente para crianças e jovens, visando o incentivo a educação musical e a dança que possuem o poder transformador para a formação de uma geração capaz de compreender e trabalhar com estas artes, fortalecendo a cidadania e reconhecendo a arte musical e a dança como agentes de transformação social, difundindo a história da Corporação, iremos também realizar obras para a adequação da nova sede da Corporação Musical Euterpe, espaço na Rua Gregório Costa nº 25, Centro Pindamonhangaba, CEP 12400-430.*

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses

VALOR GLOBAL: *R\$ 510.655,00 (quinhentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme cronograma físico financeiro 2024/2025.*

Respeitando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, consideramos que a Corporação Musical Euterpe, possui características únicas, que a tornam exclusiva e singular, justificando a realização do Termo de Fomento por Inexigibilidade devido a hipótese de inviabilidade de competição.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo e que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e cultura e foi aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

E que Município de Pindamonhangaba, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou parcerias com a Corporação Musical Euterpe, desde, pelo menos a década de 1940, formalizadas ao longo dos anos por instrumento de convênio, com planos de trabalho para cada ano específico. Com a entrada em vigor da lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e uma série de critérios para a formalização de ajuste e a partir desta Lei, passamos a realizar com a Corporação Musical Euterpe o Termo de Fomento, realizado pela primeira vez em 2018, tendo sido este aditado nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, 2022-2023, 2023-2024, cumprido em sua totalidade pela Corporação.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

DE ACORDO

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento com a instituição Corporação Musical Euterpe. As considerações trazidas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Cabe destacar, que os recursos para o referido Termo de Fomento, foram previstos na – LOA/2024 e que o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, será publicado no Site Oficial do Município.

DR. ISAEL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL